

**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC**

**CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE APTIDÃO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO PARA GUARDAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA**



**EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 01/2018**

O Secretário Municipal da Segurança Cidadã – SESEC no uso de suas atribuições legais e por meio do art. 70, inciso IX, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, torna público que realizará credenciamento para contratação dos serviços especificados neste Edital. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº P987024/2017, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

**DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

De: 20/01/2018 a 22/01/2018.

**DO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

De: 23/01/2018.

**HORÁRIO:** Das 08 h às 17 h (horário local).

**LOCAL:** na sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC na Av. dos Expedicionários, 5571, Vila União, Fortaleza – CE, CEP 60.410-545.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços na área de Psicologia, exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE, para avaliação psicológica e elaboração de laudo de aptidão para porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza, Órgão subordinado à SESEC, em atenção ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, ainda, a Lei 10.826/03 e legislação correlata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

2.1. Poderão credenciar-se toda e qualquer pessoa física e/ou pessoa jurídica da área de Psicologia, desde que esta tenha em seu quadro de funcionários/societário profissional habilitado pela Polícia Federal, devendo também a pessoa física possuir habilitação pela Polícia Federal, para executarem o objeto deste Edital, realizando avaliação psicológica e elaborando laudo de aptidão para porte de arma de fogo.

**PUBLIQUE-SE NO B.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

2.1.1. Poderão solicitar seu cadastramento os interessados que preencham as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. É vedada a participação de servidores públicos do Município de Fortaleza.

2.3. Os PARTICIPANTES credenciados integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços na área de Psicologia aptos para posterior contratação, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública.

2.3.1 O cadastro de prestadores de serviços previsto no **subitem 2.3** não importa na obrigatoriedade de contratação do profissional ou empresa pela SESEC, não cabendo, assim, qualquer tipo de indenização por parte do credenciante.

2.4. O credenciamento também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da SESEC/Município de Fortaleza aos profissionais e empresas que porventura não sejam convocados para prestar serviços à Secretaria.

2.4.1. De igual modo, o credenciamento não gera qualquer obrigação para o integrante do cadastro de habilitados para prestação de serviços na área de Psicologia no que diz respeito à sua participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não tenham sido acordados com a SESEC.

2.5. Não será permitida a participação neste Edital de empresas:

2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

2.5.2. Em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.5.3. Que esteja sob pena de intervenção de direitos por prática de crime ambiental.

2.5.4. Que estejam em desacordo com as condições previstas na legislação de regência, em especial ao credenciamento e/ou dispensa de credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal e a regular inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia.

2.5.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.6. Somente será permitida a participação de pessoa jurídica ou física que possua conta corrente ou poupança no Banco do Brasil.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antonio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

### 3. DA INSCRIÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Para requerer sua inscrição, o interessado (a) deverá acessar o endereço eletrônico da SESEC (<https://seguranca.fortaleza.ce.gov.br>), clicar no *link* referente ao presente Edital de Credenciamento, preencher o formulário de inscrição eletrônico, a partir das **09 horas do dia 20 de janeiro, até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de janeiro de 2018 (horário de Fortaleza-CE)**, e entregar a via impressa juntamente com toda a documentação pertinente na sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, situada na Av. dos Expedicionários, 5571, Vila União, Fortaleza – CE, CEP 60.410-545.

3.1.1. Deverá o (a) interessado (a) preencher formulário de inscrição que deverá ser impresso e assinado pelo interessado, em que este afirma que conhece todas as disposições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

3.1.2. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição que, durante o período de inscrição desse Credenciamento, estará disponível **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico (<https://seguranca.fortaleza.ce.gov.br>), devendo sua entrega ocorrer na SESEC.

3.1.3. A Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC não se responsabilizará: por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo PARTICIPANTE; por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência / transmissão de dados.

3.2. O PARTICIPANTE deverá entregar, na sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC situada na Av. dos Expedicionários, 5571, Vila União, Fortaleza – CE, CEP 60.410-545 na data de 23 de janeiro de 2018, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, a solicitação de credenciamento consistente na ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico acima referido, devendo ser impressa e entregue juntamente com a documentação exigida neste Edital, em envelope fornecido pelo (a) próprio interessado (a) inscrito no procedimento de credenciamento, ao qual deverá ser colada a Ficha de Controle de Recebimento da Documentação Exigida (“**via envelope**”) disponibilizada no **Anexo II**, acompanhada da “**via participante**”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

3.3. O formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.1.2. deverá ser preenchido, observando-se os campos obrigatórios, e as informações deverão ser salvas, ocasião em que será enviado um e-mail para o interessado contendo a ficha de inscrição que deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, devendo tudo ser entregue em envelope.

3.4. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

#### PESSOA FÍSICA:

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

- a) Ficha de inscrição assinada e datada disponível no endereço eletrônico: <https://seguranca.fortaleza.ce.gov.br> ;
- b) Comprovante de que possui pelo menos dois anos de efetivo exercício na profissão de psicólogo (inc. VI, art. 9º, IN/DPF 78/2014);
- c) Cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão de Organizadora;
- d) Cópia do comprovante de endereço residencial e do local em que prestará os serviços, ressaltando-se que este último deva ser em Fortaleza;
- e) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Organizadora;
- f) Comprovação de que possui inscrição regular perante o Conselho Regional de Psicologia que o habilite na UF do Estado do Ceará, bem como do regular registro (ou sua dispensa) junto ao Departamento de Polícia Federal e certidão negativa de infrações éticas do respectivo Conselho (inc. III, art. 9º, IN/DPF 78/2014);
- g) comprovação de idoneidade, com a apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos. (inc. VIII, art. 9º, IN/DPF 78/2014);
- h) para fins de aferição da idoneidade, não constituem obstáculo ao credenciamento o indiciamento em inquérito ou a instauração de processo criminal por crimes culposos; a condenação criminal, quando obtida a reabilitação criminal fixada em sentença; a condenação criminal, quando decorrido período de tempo superior a cinco anos contados da data de cumprimento ou extinção da pena; e a instauração de termo circunstanciado, a ocorrência de transação penal ou suspensão condicional do processo. (Parágrafo único, art. 9º, IN/DPF 78/2014);
- i) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Organizadora;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza (SEFIN), podendo ser obtida no endereço eletrônico (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais> );
- k) *Curriculum vitae* do proponente, demonstrando experiência como examinador na forma da legislação de regência, bem como da emissão de laudos dessa natureza;
- l) O interessado deverá ainda declarar, sob as penas da lei, que não está sob pena de interdição de direitos em decorrência de prática de crime ambiental.

PESSOA JURÍDICA:

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo



- a) Formulário de inscrição assinado pelo representante e datado disponível no endereço eletrônico: <https://seguranca.fortaleza.ce.gov.br>
- b) O interessado deverá ainda declarar, sob as penas da lei que a pessoa jurídica não está sob pena de interdição de direitos em decorrência de prática de crime ambiental;
- c) Comprovação de que a pessoa jurídica bem como o profissional habilitado possuem inscrição perante o Conselho Regional de Psicologia que o habilitem na UF do Estado do Ceará, bem como o regular registro dos profissionais encarregados junto ao Departamento de Polícia Federal;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- i) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- m) Alvará de funcionamento;
- n) Histórico da pessoa jurídica, demonstrando experiência na prestação de serviços na forma da legislação de regência, bem como da emissão de laudos dessa natureza;
- o) Comprovante de endereço do local em que prestará os serviços objeto deste Edital, ressaltando-se que este deva atender à legislação pertinente à matéria e que seja localizado na cidade de Fortaleza.

#### Disposições comuns para Pessoas Físicas e Jurídicas

3.5. A ficha de inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

3.6. A Comissão Organizadora da SESEC poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.

3.7. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

3.8. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Organizadora da SESEC, com vistas à homologação pela autoridade competente.

3.9. O interessado que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

#### **4. DO DESCREDENCIAMENTO**

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

4.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, a qualquer previsão normativa relativa à prestação de serviço objeto deste Edital;

b) Após haver confirmado recebimento e acatado a ordem de serviço da SESEC solicitando a execução de serviço, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

c) O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço solicitado;

4.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

4.1.2. Compete à SESEC a análise e julgamento do pedido da defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

5.1. Os serviços devem compreender a realização de exames psicológicos para aptidão ao uso de armas de fogo por servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, nos termos da Instrução Normativa nº 78 de 10/02/2014, observando-se as seguintes premissas:

5.1.1. A avaliação psicológica para porte de arma o deverá seguir os critérios abaixo descritos, de acordo com o art. 5º da IN nº 78/2014:

5.1.1.1. Pelo menos, um teste projetivo;

5.1.1.2. Pelo menos, um teste expressivo;

5.1.1.3. Pelo menos, um teste de memória;

5.1.1.4. Pelo menos, um teste de atenção difusa e concentrada; e

5.1.1.5. Pelo menos, uma entrevista semi-estruturada.

5.2. Em casos de inaptidão psicológica, poderá haver a necessidade de reteste em prazo não inferior a 30 (trinta) dias. Nesse caso, será pago o mesmo valor da primeira avaliação psicológica para porte de arma.

5.3. Emissão de laudo conclusivo de aptidão/inaptidão para porte de arma de fogo, a ser firmado pelo (s) profissional (is) que participou (aram) da (s) avaliação (ões).

5.4. O resultado final da avaliação, com a consequente emissão do laudo conclusivo de aptidão/inaptidão para concessão do porte de arma de fogo deverá ser apresentado à SESEC, a critério da Administração, no dia útil imediatamente subsequente à aplicação da última avaliação ou no mesmo dia.

5.5. No caso do agente público ser considerado inapto, o laudo descritivo deverá seguir as regras conforme Resolução do Conselho Federal de Psicologia (Resolução 007/2003), justificando a inaptidão.

5.6. Poderá haver a necessidade de realização de reuniões periódicas de avaliação da prestação do serviço e troca de informações com a SESEC e com a Guarda Municipal de Fortaleza conjuntamente com os Psicólogos contratados (01 por trimestre).

5.7. Mediante autorização da SESEC, admite-se readequação de algum teste de acordo com a necessidade da avaliação.

5.8. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pela SESEC, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços, mantendo à disposição da Secretaria, um substituto imediato – no caso das pessoas jurídicas.

5.9. A contratada disponibilizará o local e instalações para aplicação do exame, bem como todos os materiais utilizados, devendo observar as disposições do §1º do art. 7º da IN/DPF 78/2014, devendo a avaliação psicológica ocorrer em horário comercial, salvo o disposto no item 5.21. quando o interesse público exigir em horário que atenda à necessidade da Administração Pública.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

5.9.1. Após a realização do procedimento é obrigatório que o profissional entregue declaração de comparecimento ao agente público que será avaliado, contendo o horário de chegada e o horário de saída.

5.10. O laudo psicológico deverá ser emitido nos moldes do anexo II da IN nº 78/2014 – DPF.

5.11. As solicitações de serviços serão enviadas através do Sistema Eletrônico de Informações, por meio de correio eletrônico, ou serão entregues em mãos por documento físico, com a respectiva Ordem de Serviço contendo o nome dos agentes públicos a serem examinados, sendo obrigatória a confirmação de recebimento, em ambos os casos. No caso de correio eletrônico a confirmação de recebimento deverá ser respondida pelo mesmo meio de encaminhamento, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o envio da solicitação.

5.12. Após a emissão da nota de empenho, os serviços serão requisitados formalmente por Ordem de Serviço, dela constando a identificação da parte beneficiária, o regime de execução (normal ou urgência) e o prazo máximo para entrega do resultado dos exames e do laudo – SEMPRE em conteúdo marcado como CONFIDENCIAL, para ser aberto SOMENTE pela Comissão Organizadora, na sede da SESEC – em Fortaleza/CE.

5.13. Os serviços deverão ser apresentados ao presidente da Comissão Organizadora, para aprovação e validação, até às 17 horas do dia estabelecido na Ordem de Serviço para entrega, não podendo ser remetidos via e-mail e sempre serem entregues em envelope lacrado com a identificação do servidor avaliado e o termo CONFIDENCIAL.

5.14. O serviço considerado não satisfatório será reenviado ao credenciado para ser refeito, mediante justificativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, não gerando direito adicional à percepção da quantia paga por serviço realizado.

5.15. Caso o serviço refeito seja ainda considerado não satisfatório, ele será recusado e poderá proceder-se ao descredenciamento do profissional, na forma deste Edital.

5.16. Considera-se serviço não satisfatório aquele que não atenda a qualquer disposição contida neste Edital bem como na legislação pertinente.

5.17. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Comissão Organizadora o trabalho será repassado ao próximo credenciado da “fila” para execução – considerando o número de inscrição gerado após preenchimento do formulário de inscrição -, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

5.18. O prazo para a entrega dos serviços começa a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, por meio de mensagem eletrônica ou documento físico, pelo credenciado.

5.18.1. No caso de regime normal, o CREDENCIADO tem até três dias úteis para a execução do trabalho;

5.18.2. Se o regime for de urgência, o CREDENCIADO tem até 01 (um) dia útil para a execução do trabalho.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo



5.19. Após o envio da Ordem de Serviço pela Comissão Organizadora da SESEC, por meio eletrônico ou documento físico, a falta de comunicação de recebimento por parte do CREDENCIADO, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, será interpretada como recusa de realização do trabalho.

5.20. Para efeito de pagamento deverão ser considerados os preços médios do mercado local.

5.21. O profissional credenciado deverá ter disponibilidade de prestação de serviços e horários conforme conveniência da Administração, inclusive feriados e fins de semanas, ou conforme acordo entre as partes.

5.22. Projeção anual: De acordo com a necessidade da Administração para concessão do porte de arma aos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza.

5.23. Os prestadores de serviços credenciados, após divulgação do resultado final de homologação, serão chamados a critério da Administração Pública, atendendo-se a ordem do número de inscrição, devendo, ainda, ser realizada a distribuição dos serviços que forem sendo demandados entre os credenciados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O CREDENCIADO fica obrigado a:

6.1.1. Executar o serviço conforme as condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2018-SESEC e a Ordem de Serviço quando emitida pela contratada;

6.1.2. Atender a convocações da SESEC e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE;

6.1.3. Participar de reuniões de conforme disposto no Edital nº 01/2018;

6.1.4. Executar o objeto do presente contrato nos termos da Instrução Normativa nº 78/2014, do Departamento de Polícia Federal;

6.1.5. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, bem como pela reputação da SESEC;

6.1.6. Evitar emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos acerca dos quais não esteja seguro e confiante dos dados de que dispõe;

6.1.7. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, valendo-se de bom senso e levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará o serviço;

6.1.8. Manter sigilo acerca da informação e do material a que tiver acesso, em especial com relação ao resultado do laudo a ser emitido; a inobservância do disposto neste subitem sujeita o CREDENCIADO às sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da relevância de tais dados para terceiros;

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

- 6.1.9. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- 6.1.10. Dar ciência ao CREDENCIANTE, por escrito, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega do serviço, quando verificar condições inadequadas, ou por motivo de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- 6.1.11. Emitir nota fiscal pela prestação dos serviços de acordo com o valor previsto neste Edital;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem produzidos;
- 6.1.13. Criar um glossário específico com os termos usados nos laudos e exames;
- 6.1.14. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.1.15. Fornecer, sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, a documentação atualizada de condições de habilitação, bem como comunicar das atualizações e da eventual perda das condições de habilitação, sob pena de descredenciamento e sanções administrativas previstas neste Edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

- 7.1.1 Emitir a Nota de Empenho observando-se o valor previsto neste Edital, nos termos da legislação vigente, e conforme prestação de serviços devidamente contratada;
- 7.1.2. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.1.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s), integrante da Comissão Organizadora;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- 7.1.6. Designar uma Comissão Organizadora para acompanhar, fiscalizar e executar o processo de credenciamento e execução dos serviços;
- 7.1.7. Preparar e divulgar a relação dos Credenciados aptos a serem contratados;

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

7.1.8. Realizar a avaliação da atividade desempenhada pelo(a) CREDENCIADO(A).

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

8.1. O prazo para a entrega dos serviços começa a contar a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica ou documento físico pelo credenciado. O CREDENCIADO tem até 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e até 03 (três) dias úteis para a execução do trabalho, no caso de regime normal. Se o regime for de urgência, o CREDENCIADO tem até 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento e a execução do trabalho.

8.1.1. Para efeito de contagem do prazo de entrega deverá ser levado em consideração a autorização dada pela SESEC para atendimento da situação considerada urgente.

8.2. Para efeito de pagamento, deverão ser levados em consideração o número de emissão de laudo para cada agente público na forma da demanda apresentada.

8.3. Para efeito de pagamento, nos casos de reteste, deverão ser levados em consideração o número de procedimentos devidamente justificados, que tenham necessidade de realização para cada agente público, na forma da demanda apresentada.

8.4. A demanda apresentada é meramente estimativa, para os fins a que se destina, não importando em obrigação da SESEC de contratar a sua totalidade.

## 9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão recebidos por documento físico, endereçado à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã de Fortaleza – SESEC, através do protocolo da SESEC, situado na Av. dos Expedicionários, 5571, Vila União, Fortaleza – CE, CEP 60.410-545, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, por serviço realizado, mediante crédito em conta do CREDENCIADO, exclusivamente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço pela Comissão Organizadora, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

10.2. O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a fornecer para cada prestação de serviço estipulada em contrato a Nota Fiscal (pessoa física e jurídica) relativa aos serviços executados, estando acordado que a sua não apresentação ocasionará a suspensão do pagamento até a regularização da

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

pendência, quando então o pagamento será liberado, sem nenhuma atualização monetária e sem o acréscimo de juros ou multas de qualquer

10.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.3.2. O(A) CREDENCIADO(A) será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, sendo permitido à SESEC efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

10.3.3. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará o comprovante de cadastro no Fisco Municipal do seu domicílio de atendimento.

10.3.4. Caso o(a) CREDENCIADO(A) goze de imunidade, ou de isenção ou não incidência tributária, deverá comprová-la, em tempo hábil, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Instituto Nacional do Seguro Social ou órgão público competente.

10.4. O valor unitário a ser pago pela avaliação psicológica com emissão de laudo para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo será de R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).

10.4.1. O valor foi estipulado com base na média obtida pela cotação do mercado local.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.7. A SESEC reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados, com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2018 e documentos disponibilizados, cabendo-lhe, neste caso, pagar ao(a) CREDENCIADO(A).

10.8. A SESEC recolherá na fonte os impostos e tributos determinados por Lei, apenas a importância correspondente aos serviços não glosados.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento serão pagas com recursos oriundos da dotação da SESEC e de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Programa: 0189 – Segurança Cidadã em Fortaleza, Ação: 1489.0002 – Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana, Dotação orçamentária: **17.101.06.181.0189.1489.0002**, Elemento: **33.90.39**, Fonte: 0.0101 e Programa: 0082 – Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores, Ação: 2019.0005 – Capacitação

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.



de servidores, Dotação orçamentária: **17.101.06.128.0082.2019.0005**, Elemento: **33.90.36**, Elemento: **33.90.39**, Fonte: **0.0101**.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Secretário da Segurança Cidadã divulgará o resultado preliminar e definitivo do Credenciamento e realizará a homologação dos credenciados, após instrução da Comissão Organizadora, devendo ser providenciada a publicação em Diário Oficial do Município.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Organizadora, sendo submetidos à homologação do Secretário da Segurança Cidadã.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando o resultado preliminar do Credenciamento.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data da sua divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico <https://seguranca.fortaleza.ce.gov.br>.

13.3. Admitir-se-á um único recurso, por PARTICIPANTE, contra o evento elencado no subitem 13.1 deste Edital.

13.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário da SESEC, formalizados por meio de processo administrativo e devidamente fundamentados, dentro do prazo indicado no subitem 13.2 e protocolados em horário de 8h às 17h, na sede desta Secretaria, situada na Av. dos Expedicionários, 5571, Vila União, Fortaleza – CE, CEP 60.410-545.

13.4.1 O (A) PARTICIPANTE também deverá anexar cópia do documento oficial de identidade original, no caso de pessoa física, ou cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado e cópia do documento de identificação do representante, no caso de pessoa jurídica, e, em ambos os casos, comprovante de inscrição no Credenciamento.

13.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento original de identidade oficial e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

13.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do evento, qual seja Edital de Credenciamento nº 01/2018, do nome do PARTICIPANTE, do número de inscrição e do seu CPF/CNPJ, bem como com a assinatura do PARTICIPANTE ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar o CPF do PARTICIPANTE no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública.

13.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação ou resultado de outro(s) PARTICIPANTE(S).

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

13.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

13.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

#### **14. DO RESULTADO**

14.1. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de Credenciamento, o PARTICIPANTE que se sentir prejudicado terá o prazo de 01 (um) dia útil para regularizar sua situação junto a SESEC.

14.2. Ao final do processo de Credenciamento, serão identificados os profissionais que demonstrem preencher os requisitos previstos neste edital para integrar a lista dos prestadores credenciados.

14.3. O resultado preliminar e definitivo do processo de Credenciamento será divulgado no portal da SESEC (<https://seguranca.fortaleza.ce.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades (ANEXO III), mediante a disponibilização da lista dos interessados credenciados, por ordem alfabética.

14.4. O resultado preliminar e o definitivo do processo de Credenciamento serão divulgados com lista sequenciada dos habilitados em ordem crescente de acordo com o número de inscrição gerado após preenchimento do formulário, a ser divulgado no endereço eletrônico referido no subitem 14.3.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

15.1. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

15.2. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. O prazo para o Edital de Credenciamento poderá ser reaberto conforme interesse público e aumento da demanda sobre o objeto do presente edital para possibilitar o credenciamento de outros prestadores de serviços.

#### **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas pactuadas no contrato de Credenciamento sujeitar-se-á o Credenciado, independentemente dos processos administrativos, à aplicação das penalidades cíveis e criminais e ainda as sanções e multas previstas no art. 86 e parágrafos, no art. 87 e no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, distinta ou cumulativamente, especialmente:

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretario Executivo de Governo



- a) advertência, nos casos de falhas na execução dos serviços ou de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato de Credenciamento, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a terceiros;
- b) suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência de prática de falhas de natureza leve;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando se tratar de prática de cometimento de falta de natureza grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades acima será precedida do devido processo legal, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A SESEC poderá, até a concretização do Credenciamento, desclassificar o PARTICIPANTE por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos que desabone a sua idoneidade ou capacidade técnica.

17.2. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato celebrado ou caso confirmada a hipótese prevista no subitem 17.1, o(a) Contratado(a) será devidamente descredenciado e terá seu cadastro de CREDENCIADO devidamente cancelado junto ao Contratante, ficando impossibilitada a sua renovação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

17.3. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do ANEXO III poderão ser alteradas pela SESEC, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado pela INTERNET, no endereço eletrônico <https://seguranca.fortaleza.ce.gov.br>, bem como no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

17.4. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final do credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da necessidade e do interesse da Administração Pública.

17.5. Todos os atos, resultados e editais referentes ao processo de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), sendo de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará nenhuma justificativa para o desconhecimento das prescrições neles assinaladas, bem como não serão fornecidas certidões ou atestados declarando a situação dos interessados inscritos no credenciamento.

17.6. A divulgação dos atos referentes ao presente Credenciamento ocorrerá também por meio do portal da SESEC (<https://seguranca.fortaleza.ce.gov.br>).

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

17.7 São obrigação e responsabilidade do PARTICIPANTE manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o PARTICIPANTE deve solicitar a correção em requerimento protocolado à Comissão Organizadora (COCAP), situado na sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, situada na Av. dos Expedicionários, 5571, Vila União, Fortaleza – CE, CEP 60.410-545.

17.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo processo de credenciamento.

17.9. A SESEC poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

17.10. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei 8.666/93, (INSTRUÇÃO NORMATIVA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF Nº 78 DE 10.02.2014 -D.O.U.: 05.03.2014) e demais normas legais pertinentes.

17.11. Consultas poderão ser formuladas à Comissão Organizadora, das 10h às 17h, no Edifício Sede da SESEC, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.12. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao credenciamento, serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Secretaria Cidadã (SESEC), por intermédio da Comissão Organizadora.

## 18 – DOS ANEXOS

18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.1. Anexo I - **CURRICULUM VITAE**;

18.2. Anexo II - **FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**;

18.3. Anexo III – **DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**;

18.4. Anexo IV – **MINUTA DO CONTRATO**.

Fortaleza, 18 de Yanirio de 2018.

**Antônio Azevedo Vieira Filho**  
Secretário  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo





**ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2018**

**CURRICULUM VITAE**

<b>NOME:</b>			
<b>IDENTIDADE:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>TELEFONES</b>		<b>FIXO:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>ORGÃO:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>CARGO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>
<b>E-MAILS</b>	<b>PESSOAL:</b>	<b>INSTITUCIONAL:</b>	
<b>FORMAÇÃO:</b>			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>			
<b>QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:</b>			

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

**ANEXO II AO EDITAL Nº 01/2018**

**FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

VIA SESEC

NOME:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		DATA DA ENTREGA:	
CONTATOS	TELEFONE:	E-MAIL:	
IDENTIDADE:	CPF:	TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	

Assinatura do participante

Assinatura Comissão Organizadora

**FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

VIA PARTICIPANTE

NOME/IDENTIFICAÇÃO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		DATA DA ENTREGA:	
CONTATOS	TELEFONE:	E-MAIL:	
IDENTIDADE (PF):	CPF/CNPJ:	TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	

Assinatura do participante

Assinatura Comissão Organizadora

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.  
PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

